

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 142/2017, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 172/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/10/2017.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias - OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, sito a SIBS Qd-02 - Conjunto E, Lt- 01, Núcleo Bandeirante, CEP nº: 71.736-205, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Izaias Junio Vieira, brasileiro, solteiro, portador da C. I nº 1.882.960, e inscrito no CPF sob o nº 852.336.331-91, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por 06 (seis) meses, da prestação de serviços de limpeza e conservação predial do Hospital Alberto Rassi - HGG, bem como o **aditamento** mensal da ordem de **R\$ 29.489,64 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, sessenta e quatro centavos)**, passando o valor total mensal **R\$ 385.252,69 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais, sessenta e nove centavos)**, para a ordem de **R\$ 414.742,33 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais, trinta e três centavos)**, a partir do dia **01/06/2017**, tudo originariamente pactuado e constante do **Item 01** e seu **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 05/10/2015 - Contrato nº 172/2015, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

II.II – Avençam as partes que o valor mensal estimado de **R\$ 385.252,69 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais, sessenta e nove centavos)** passará para **R\$ 414.742,33 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais, trinta e três centavos)** mensais.

II.II - O aditivo contratual que se opera justifica-se em razão da **CONTRATADA** estar executando satisfatoriamente os trabalhos de limpeza e conservação predial que são imprescindíveis aos objetivos da **CONTRATANTE**, além da necessidade do reequilíbrio econômico em decorrência da majoração salarial da categoria profissional e demais aumentos legais / oficiais homologados através da CCT - Convenção Coletiva de Trabalho, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na execução dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, seus primeiro e segundo termos aditivos.

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Termo Aditivo passará a ser da assinatura destes termos até **04/04/2018**.

II.V - As partes pactuaram que o aditamento / correção de valor terá vigência até **04/04/2018**, sendo acordado que o reajuste para o próximo ano (2018) se dará, somente, após o registro / homologação da CCT de MARÇO/2018 perante a SRT – Superintendência Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante avaliação e autorização da **CONTRATANTE**.

II.VI – A prorrogação e o aditivo contratual que se opera justifica-se em razão dos motivos contidos na CI 026/2017, exarada pela Executora do Contrato, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo e seus aditivos.

II.VII – A **CONTRATADA** concederá aos seus colaboradores que atuam perante a **CONTRATANTE** o reajuste salarial concedido através da CCT - Convenção Coletiva de Trabalho do SEACONS - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e de Limpeza do Estado de Goiás que estiver sempre em vigência.

II.VIII - O Item 13, da Cláusula VIII, DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO, do "Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças" primitivo, passará a ter a seguinte redação:

"12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado/prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à **CONTRATADA**, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, subrogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova **CONTRATANTE** a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora **CONTRATANTE**, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

Parágrafo terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no item precedente, não

ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes."

III - DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e aditivos constantes dos Autos nº 2015004100, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2017.

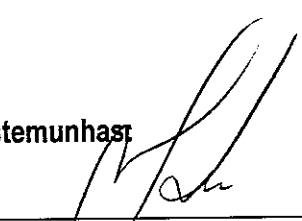

OSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

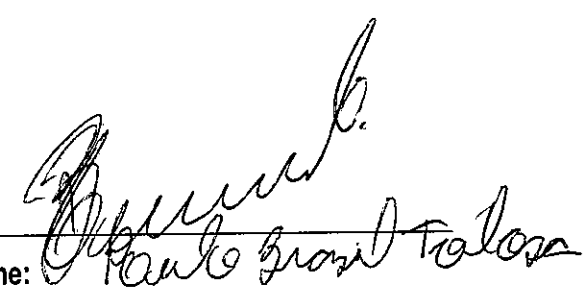

IZAIAS JÚNIO VIEIRA
INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: Paulo Brasil Tolosa
CPF/MF: 730.074.391-91

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO 142/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, visando atender as necessidades técnicas operacionais e administrativas relativas ao contrato de Gestão firmado pela Secretaria Estadual de Saúde/GO com este IDTECH para a gestão do Hospital Alberto Rassi – HGG. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Mês/12	68	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.</p> <p>Deverão ser disponibilizados 68 (sessenta e oito) profissionais para o turno diurno, sendo, 34 funcionários por dia, escala 12x36, horário 07:00 às 19:00 horas,</p> <p>Os funcionários serão lotados conforme setores abaixo:</p> <p>Clínica cirúrgica – 7 profissionais Clínica médica – 7 profissionais CTI/UTI – 3 profissionais Apoio – 2 profissionais AMA – 3 profissionais Hemodiálise/diálise – 2 profissionais CME/Laboratório – 1 profissional Recepção/CHI – 2 profissionais Térreo – 1 profissional 5º andar – 1 profissional Centro Cirúrgico – 2 profissionais Área Externa/Resíduos – 3 profissionais</p>	R\$4.226,89	R\$287.428,52
2	Mês/12	20	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR</p> <p>Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) profissionais para o turno noturno, sendo 10 funcionários por dia, escala 12x36, horário 19:00 às 07:00 horas.</p>	R\$4.550,20	R\$91.004,00
3	Mês/12	4	<p>ENCARREGADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR</p> <p>Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) encarregados para o turno diurno, sendo 02 encarregados por dia, escala 12x36, horário 07:00 às 19:00 horas.</p>	R\$5.037,43	R\$20.149,72
4	Mês/12	1	<p>ENCARREGADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR</p>	R\$5.276,97	R\$5.276,97

			Deverá ser disponibilizado 01 (um) encarregado para o turno diurno, 44 horas semanais, segunda a sábado, horário 08:00 às 18:00 horas.		
5	Mês/12	2	ENCARREGADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR Deverão ser disponibilizados 02 (dois) encarregados para o turno noturno, sendo 01 encarregado por dia, escala 12x36, horário 19:00 às 07:00 horas.	R\$5.441,56	R\$10.883,12
VALOR MENSAL ESTIMADO					R\$414.742,33

INFORMAÇÕES / EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES – NOTAS TÉCNICAS:

1 - OBSERVAÇÕES:

- Escalas a serem organizadas de comum acordo com a Gerência de Hotelaria HGG/IDTECH;
- Os profissionais deverão ser qualificados para a função, além de estarem devidamente uniformizados e identificados;
- A empresa contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento; treinar o trabalhador para o seu uso adequado, tornar responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica. Fornecer somente EPI's aprovadas pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSS/MTA, conforme Norma Regulamentadora;
- A empresa contratada deverá instalar nas dependências do Hospital ponto eletrônico (digital) para controle de entrada e saída dos funcionários.
- A empresa deverá fornecer armários para guarda de pertences dos funcionários
- A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e saneantes necessários para a limpeza e desinfecção hospitalar (material de limpeza em geral, papel higiênico, papel toalha, álcool gel e sabonete em sachê, sacos plásticos para lixo infectante, lixo comum, lixo químico, sacos com cores específicas para a coleta de resíduos no laboratório e banco de sangue, definido conforme orientação da Coordenação do PGRSS do Hospital Alberto Rassi – HGG.)
- A empresa contratada deverá seguir as normas de higienização e segurança, estabelecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
- Estima-se para o Hospital Alberto Rassi – HGG o grau de insalubridade de 20%;
- A empresa contratada deverá seguir as determinações da CCIH, Normas da ANVISA, Gerência de Hotelaria;
- A empresa deverá atender a legislação vigente e além da mão-de-obra, deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para execução dos trabalhos;
- A empresa deverá apresentar Manual de Biosegurança, Manual de Técnicas de Limpeza e POP



PADRONIZADO para o Hospital Alberto Rassi – HGG, de todo serviço executado nas dependências do hospital;

- A empresa deverá apresentar indicadores de limpeza terminal, limpeza concorrente, limpeza programada bem como relatório de atividades desenvolvidas mensal, sendo entregue até o 3º dia útil para a Gerência de Hotelaria.
- A empresa deverá seguir rotina de gerenciamento de leitos estabelecidas com a Gerência de Hotelaria e Central de Internação do Paciente, facilitando a desocupação do leito para a higienização.
- A empresa deverá encaminhar relatório de faltas diariamente para a Gerência de Hotelaria, informando se houve as substituições necessárias ou não.
- A empresa deverá apresentar ao SESMT do Hospital PPRA e PCMSO, comprovante de vacinação, relatório de acidentes de trabalho quando ocorrer e todos documentos que o SESMT HGG solicitar.
- A empresa deverá apresentar comprovantes que já realizou treinamentos aos seus funcionários que atuam em Unidades Hospitalares. (Certificados, registros fotográficos, lista de frequência, conteúdo programático).
- Os serviços serão prestados nos endereços informados neste Termo de Referência, sendo eventuais alterações comunicadas previamente à empresa contratada;
- Os interessados deverão apresentar comprovantes de Profissional(is) habilitado(s) em Controle de Infecção Hospitalar e/ou Profissional Habilitado para Higienização Hospitalar do responsável técnico pela prestação dos serviços .
- A empresa deverá emitir Indicadores de Qualidade, indicadores do serviço prestado e relatório de atividades mensais no final de cada mês ao executor do contrato. A empresa deverá elaborar plano de ação para cumprir as metas estabelecidas e todas as orientações feitas pela ONA
- A empresa vencedora para assinatura do contrato com este IDTECH deverá apresentar comprovante/contrato de que possui lavanderia própria e/ou contrato firmado com lavanderia terceirizada, para a higienização dos panos de chão e MOPs. Assegurando o HGG / IDTECH de que todos os utensílios utilizados para limpezas e desinfecções necessárias em um ambiente hospitalar estão higienicamente corretas.

2 - SERVIÇO DE SUPERVISÃO

- A contratada deverá nomear Encarregado/Supervisor para controlar as atividades exercidas por seus colaboradores, incluindo a supervisão nos finais de semana conforme escala de trabalho. O Encarregado deverá percorrer todo o posto de trabalho constante neste Termo de Referência, com vistas a supervisionar os serviços prestados, bem como assegurar a frequência e a qualidade da limpeza efetuada, devendo a mesma registrar todas as rotinas e visitas efetuadas em caderno próprio, que deverá se encaminhadas semanalmente para conhecimento da contratante;
- O supervisor deverá realizar interface com a hotelaria e enfermagem, realizando todas as solicitações que surgirem e solucionando os problemas. **Deverá realizar interface com a internação para gerenciamento dos leitos e proatividade para liberação das limpezas terminais.**
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus

empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

- Conferir todas as limpezas terminais e desinfecções realizadas pelos profissionais de limpeza, após conferência, avisar Gerência de Hotelaria ou Enfermagem para liberação do leito;
- Os encarregados deverão comunicar com a Gerência de Hotelaria e demais setores por meio de comunicação rádio portátil sem fio, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento para todos os encarregados. Caso o aparelho seja diferente do hospital, a empresa deverá entregar 1 rádio comunicador para a Hotelaria.
- Instruir a seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á:

2.1 - Executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção com fornecimento de material, nas áreas internas, áreas externas e esquadrias, obedecendo às técnicas e equipamentos apropriados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA “*Segurança do Paciente em Serviços de Saúde*” e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada ambiente hospitalar, observando orientações da Gerência de Hotelaria/IDTECH, quando for o caso, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas Hospitalares;

2.2 - Arcar com o ônus de todo o material necessário para a limpeza, conservação, higienização e desinfecção, fornecendo permanentemente com a freqüência que se fizerem necessárias, os seguintes materiais: saneantes, baldes, mangueiras, bombas para desentupir, ceras para limpeza, limpa-plástico, limpa-vidros, luva para limpeza, jato de água quente para limpeza de rejunto, pás de lixo, palha de aço, pano, papel higiênico branco e de boa qualidade, removedor, rodo com cabo de alumínio (vedada a utilização de rodo com cabo de madeira), **sabonete líquido comum e sabonete líquido bactericida, álcool gel para as mãos**, saco para lixo comum, infectante, químico e saco específico para coleta de resíduos no banco de sangue e laboratório definido pela comissão de resíduos do hospital, saponáceos, soda cáustica, solvente, toalha de papel, trincha, tubo de borracha ou de plástico, tinner, vasculhador, vassoura, vassourinha, neutralizador de odores, desodorizante, enceradeira, jato de água; Detergente neutro para pisos e superfícies em geral, Álcool 70% (desinfecção): superfícies, Cloro ou hipoclorito (descontaminação) para pisos e superfícies que necessitem ser descontaminados e que contenham matéria orgânica, Hipoclorito de sódio 2%: para descontaminação, Quaternário de amônio (desinfecção): pisos e superfícies em áreas críticas; Desinfetante bactericida: produto químico bactericida para pisos e outros materiais e equipamentos necessários para o desempenho de suas tarefas de acordo com as Normas Técnicas contidas no manual da ANVISA.

2.3 – A Contratada estará disponibilizando **02 (dois) aparelhos de lavagem de piso, sem custo adicional ao contrato, a serem utilizados de acordo com a necessidade hospitalar, mediante solicitação da Gerência de Hotelaria.**

Nota: A empresa contratada deverá disponibilizar e instalar nas dependências do Hospital Alberto Rassi - HGG, sob regime de comodato, **todos e quaisquer dispenser's de Papel Toalha, Álcool Gel (sache), Sabonete Líquido (sache) e Papel Toalha** em quantidades suficientes para suprir a demanda da

unidade. Em caso de necessidade, a mesma deverá realizar a reposição dos materiais e dos dispenser's. Realizar a limpeza e desinfecção dos dispenser's e datar após o término do serviço, conforme instruções da NR 32 e ANVISA.

4 – MATERIAIS/PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS: (Baseado no Manual de limpeza e desinfecção ANVISA 2010)

- 1.4 - Enceradeiras de baixa rotação (remoção de sujidade), enceradeiras de alta rotação (brilho ao encerar);
- 2.4 - Conjunto MOP para limpeza de piso e rodo – substitui o pano de limpeza de pisos;
- 3.4 - Rodos profissionais, cabo de alumínio 1,60cm, com lâminas de borrachas;
- 4.4 - Panos para limpeza de mobília e pisos (preferencialmente flanela de limpeza descartável);
- 5.4 - Kits para limpeza de vidros e tetos;
- 6.4 - Aspirador de pó e aspirador de líquidos;
- 7.4 - Jato de água quente e fria de alta pressão para limpeza de rejuntos e calçadas
- 8.4 - Baldes cores diferentes (balde azul água limpa, balde vermelho água suja);
- 9.4 - Escadas com plataforma de apoio;
- 10.4 - Discos abrasivos para enceradeira;
- 11.4 - Escova de cerdas duras para limpeza pesada de banheiros;
- 12.4 - Suporte articulado LT com fibras pequenas;
- 13.4 - Carro funcional lavável, estando adaptável a baldes, divisor de águas, com suporte para rodos, conjunto MOP, pá e placa de sinalização;
- 14.4 - Containers para coleta de resíduos comum, infectante, químico e reciclável, conforme orientação da Gerência de Hotelaria e Coordenação do PGRSS – HGG e necessidade do hospital;
- 15.4 - Os containers de resíduos podem variar de tamanho, sendo mínimo 120 litros horizontal/vertical até 1.000 litros para os abrigos de resíduos. A empresa deverá fornecer todos os containers quando for solicitado conforme necessidade do hospital. Todos os containers deverão estabelecer padrão de cores definidos pela Gerência de Hotelaria e Comissão do PGRSS, pedal, tampa, fácil higienização, dreno para escoamento e adesivos identificados.
- 16.4 - Diluidores para todos os expurgos do hospital com saneantes registrados na ANVISA.
- 17.4 - A empresa deverá acondicionar os panos de chão e mops sujos em containers específicos e identificados, até a lavanderia própria realizar a coleta.
- 18.4 - Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da Gerência de Hotelaria e Idtech, não estejam habilitados para a prestação dos serviços.
- 19.4 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, com escolaridade mínima de primeiro grau, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e devidamente treinados em higienização hospitalar;
- 20.4 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo IDTECH ter conduta inconveniente;
- 21.4 - Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com

fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

22.4 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

23.4 - Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade, como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo infectante, comum, químico e reciclável, escadas, jato de água e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

24.4 - Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-as de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

25.4 - Nomear encarregado(s) responsável (eis) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que permanecerá (ão) no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Este(s) encarregado(s) terá ainda, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao(s) representante(s) nomeado(s) pela Gerência de Hotelaria/IDTECH para adoção de providências pertinentes, com o objetivo de serem corrigidas todas as falhas detectadas;

26.4 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

27.4 - Instruir a seus empregados quanto a prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

28.4 - Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

29.4 - Fazer seguro de seus empregados com risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;

30.4 - Apresentar até o último dia útil do mês as escalas de trabalhos dos funcionários de limpeza que atuarão no mês seguinte;

31.4 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

32.4 - Fornecer, sob aprovação da qualidade pela Gerência de Hotelaria, papel higiênico, papel toalha, sacos para lixo infectante, comum, químico e sacos para coleta de resíduos específicos do banco de sangue e laboratório (cor vermelha), sabonete líquido e álcool em gel em sachê, nas quantidades e qualidade necessárias, cuidando para que estes não falem nos banheiros, conforme normas da CCIH, dispenser's a serem instalados, NR 32 e demais orientações sanitárias vigentes;

33.4 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

34.4 - Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas dos funcionários da Contratante.

35.4 - Substituir as faltas dos funcionários no prazo máximo de 02 horas, mantendo sempre a

quantidade estipulada nas escalas de trabalho. A falta de substituição dos funcionários acarretará desconto na fatura mensal.

36.4 - Fachada

37.4 Uma vez por mês a Contratada deverá providenciar a higienização da Fachada (janela, marquise, placas de identificação, letreiros, calçada e etc.) mediante disponibilização de equipamentos de segurança, profissional devidamente treinado e prévio agendamento junto a Gerência de Hotelaria do HGG. Após a realização do serviço deverá ser encaminhado relatório de limpeza dos vidros e fachadas realizados. A empresa deverá contratar profissional 1 vez ao mês ou disponibilizar funcionários específicos para este serviço durante a semana.

38.4 - A empresa deverá elaborar rotina de limpeza conforme necessidade de cada setor.

39.4 - A empresa deverá estabelecer rotina de limpeza de todos os armários e geladeiras dos setores. Os comprovantes de limpezas deverão ser visíveis nos armários e geladeiras

40.4 - A empresa deverá encaminhar técnico de segurança do trabalho mínimo 1 vez na semana para a verificação de todas as rotinas no hospital, assegurando e orientando os funcionários a respeito da utilização de EPIS.

41.4 - A empresa deverá acompanhar e auxiliar a equipe de manutenção do hospitalar nos agendamentos prévios de limpeza das caixas d'água.

42.4 - Os encarregados deverão identificar manutenções a serem realizadas nas enfermarias e demais locais do hospital para repassar à equipe de manutenção/gerência de hotelaria (ex: ralos entupidos, lâmpadas queimadas)

43.4 - Limpeza dos carrinhos da rouparia: realizar limpeza 1 vez na semana ou conforme necessidade do setor

44.4 - Limpeza dos contêineres e abrigo de resíduos: realizar limpeza 1 vez ao dia ou conforme necessidade

45.4 - Auxiliar a Gerência de Hotelaria no acompanhamento das visitas da empresa de dedetização e verificação de foco de vetores existentes.

46.4 - Realizar pesagem dos resíduos e repassar à Coordenação de Resíduos a pesagem e indicadores, conforme orientação

47.4 - A empresa deverá utilizar os produtos de limpeza (álcool, desinfetante, hipoclorito) diluídos em borrifadores. Os borrifadores deverão ser identificados e mínimo 1 vez na semana deverão ser higienizado fora das dependências do hospital, após a higienização e identificação com etiqueta, os borrifadores deverão ser devolvido para nova utilização.

48.4 - A empresa deverá validar cronograma de limpeza terminal com a CCIH e Gerência de Hotelaria para que seja realizado em todos os setores, conforme orientação.

49.4 - A empresa deverá entregar mensalmente à Gerência de Hotelaria comprovantes de vacinação, comprovantes de treinamentos de todos os funcionários, comprovante de entrega de EPIS, comprovantes de limpeza dos armários, carrinhos e limpezas terminais dos setores, comprovantes e indicadores de limpezas terminais e concorrentes das enfermarias.

5 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

Repór os materiais de consumo diário como sabonete líquido, álcool em gel, papel higiênico e papel

toalha;

Os produtos de limpeza deverão ser utilizados por borrifadores e os mesmo deverão estar etiquetados e higienizados adequadamente

Recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação e o PGRSS;

Detectar materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários;

Limpar e organizar o ambiente: a limpeza compreende todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias. Ressalta-se que a **unidade de internação** do paciente é composta por **cama, criado-mudo, painel de gases, painel de comunicação, suporte de soro, mesa de refeição, cesta para lixo** e outros mobiliários que podem ser utilizados durante a assistência prestada nos serviços de saúde. A **limpeza da unidade de internação** do paciente deve ser feita **diariamente** ou sempre que necessária, **antecedendo a limpeza concorrente de pisos**. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos do paciente e das equipes, tais como **maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades de camas, chamada de enfermagem** e outras. Na limpeza concorrente de piso de corredores deve-se dar preferência aos horários de menor movimento;

Separar e alocar em local específico para reciclagem materiais tais como papel, papelões, galões e etc, conforme orientação da Gerência de Hotelaria/IDTECH/HGG. As caixas deverão ser amarradas e organizadas nos abrigos.

Limpeza e desinfecção de superfícies das áreas internas

- **Unidade do paciente (colchão, pés e cabeceira da cama, mesa, suporte de soro, lixeira, escada, biombos):** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente e friccionar com álcool após alta do paciente;
- **Paredes:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente em movimento unidirecional de cima para baixo;
- **Lixeiras:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente;
- **Teto:** utilizar pano úmido para retirada de pó;
- **Piso:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente diariamente (varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar) e semanalmente lavar com máquina utilizando-se sabão ou detergente. Encerar com cera acrílica e polir, conforme necessidade. No caso de presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo e pá, realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção;
- **Janelas, vidraças, portas e luminárias:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente;
- **Telefone:** limpar com pano úmido e secar; friccionar com álcool 70%;

- **Televisão:** limpar com pano seco;
- **Geladeira:** realizar a limpeza das partes interna e externa com água e sabão ou detergente. Secar bem com pano limpo.
- **Saboneteira:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente; friccionar com álcool 70% e trocar o refil sempre que necessário.
- **Papeleira:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente; friccionar com álcool 70% e abastecer sempre que necessário.
- **Bancadas e prateleiras:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente; friccionar com álcool 70%.
- **Armários e escaninhos:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente interna e externamente, enxaguar e secar, friccionar com álcool 70%.
- **Lavatório/pia:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente, enxaguar e secar.
- **Banheiros:**
 - Paredes, box e azulejos:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo, enxaguar e realizar desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5%. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas;
 - Portas:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente com movimentos unidirecionais;
 - Piso:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente, enxaguar e secar. No caso de presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo e pá, realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção. Quando necessário ou solicitado, realizar a remoção de cera de todas as enfermarias e corredores.
 - Espelhos:** realizar a limpeza com pano úmido, limpa vidros e secar;
 - Armarinhos e escaninhos:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente, enxaguar e secar; friccionar com álcool 70%;
 - Louças sanitárias e descarga: vaso sanitário:** tampar e acionar a descarga; lavar com água e sabão ou detergente, com auxílio de escovinha; enxaguar e realizar a desinfecção. **Descarga:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente, enxaguar e realizar a desinfecção;
 - Lavatório:** realizar a limpeza com água e sabão ou detergente, enxaguar e secar.
 - Abrigo de lixo externo:** realizar limpeza e desinfecção do abrigo de lixo comum, lixo infectante e lixo químico, após a coleta de lixo executada pela Prefeitura no período noturno.
 - Resíduos recicláveis:** A equipe de coleta externa de resíduos deverá desmontar as caixas de papelão e abrigar no local de descarte para recicláveis organizadamente, conforme orientação da Gerência de

Hotelaria.

Coleta dos resíduos: realizar coleta dos resíduos conforme orientação do PGRSS do hospital.

Limpeza das telas da lavanderia: realizar limpeza duas vezes na semana nas telas de portas e janelas da lavanderia.

Bebedouro de Água: A equipe de limpeza deverá fazer toda a higienização dos bebedouros de água de todo o hospital com água e sabão neutro, após fricção de álcool 70%. Também deverá fazer a reposição de galões de água em cada bebedouro mediante solicitação dos setores.

Dispensers de álcool gel, sabonete, papel toalha e higiênico: A empresa deverá fazer a limpeza e desinfecção de todos os dispensers do hospital mínimo uma vez por semana, datar o dia, horário e assinatura do supervisor que acompanhou o serviço, conforme orientação do Manual da Anvisa;

Realizar limpeza de papeletas, beens(farmácia), armários, hampers, mesa de maio e todo e qualquer local/material solicitado.

Executar todo o serviço de higienização e limpeza solicitada pela Gerência de Hotelaria ou Diretoria do HGG / IDTECH.

6 - UNIFORME

- A empresa contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos ao empregado locado, com as características padronizadas que cada empresa (licitante) possui, devendo esta estar de acordo e na forma cabível da legislação trabalhista vigente.

- A empresa deverá fornecer capotes descartáveis para os funcionários quando necessário utilizar em locais com precaução de contato.

Obs.: A contratada não poderá repassar os custos dos uniformes e complementos a seus empregados. Os uniformes deverão estar sempre limpos e não será aceita a uniformização fora do padrão, podendo a contratante os recusar se assim achar pertinente, devendo a contratada realizar sua devida substituição.

7 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização da Administração HGG/Gerência de Hotelaria e Idtech terão livre acesso aos locais de trabalhos da mão-de-obra da contratada;

- A fiscalização não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

- Os relatórios de plantão e livro ata poderão ser verificados conforme necessidade de alguma fiscalização

- A Gerência de Hotelaria do Hospital Alberto Rassi – HGG poderá recusar a qualidade de algum suprimento/insumos e exigir sua troca, poderá recusar serviço em desacordo ou em qualidade ruim, poderá solicitar a troca de qualquer funcionário que agir de forma inadequada.


8 – FATURAMENTO:

- A nota fiscal deverá ser devidamente preenchida com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal, e inscrição no CNPJ Nº 07.966.540/0004-16 – Filial - Contrato de Gestão nº 24/2012 – HGG/SES/AGR), contendo a descrição dos produtos/serviços.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2017.

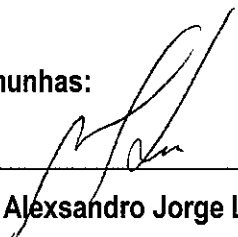

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

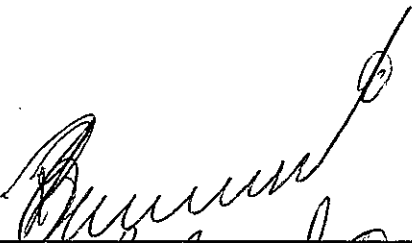

IZAIAS JUNIO VIEIRA
INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª


Nome: **Alexsandro Jorge Lima**
CPF/MF: **812.159.321-20**

2ª


Nome: **Paulo Brasil Taloca**
CPF/MF: **730.074.391-91**